



D.O.E. de 09/JUL 1988: 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

6-7-88 / *[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº 0634 / 79
INTERESSADO : INSTITUTO DE ENSINO "TABAJARA"
LOCALIDADE : CAPITAL
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 329/87
RELATOR NA CENE : PAULO A. GOMES CARDIM
RELATOR NO PLENÁRIO : CONSº. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 376 / 88
- APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) aprovada (s) CEE/CENE nº (s) 329/87, em 22 / 12 / 87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 408.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) PAULO A. GOMES CARDIM
RELATOR

PROCESSO CEE Nº 634/79

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 376/88 f.2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente